



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 2404
A 1.ª série	908
A 2.ª série	808
A 3.ª série	808
Semestre	1308
	488
	435
	438
Para o estrangeiro e colónias	acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$300 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 11:053 — Aumenta com um escriváno de 2.ª classe o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Bragança.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 16.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 34:817 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de acabamentos do novo corpo central do Palácio Foz.

Decreto n.º 34:818 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 159.º, capítulo 15.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 15.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 11:053

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º e § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado com um escriváno de 2.ª classe o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Bragança.

Ministério da Justiça, 6 de Agosto de 1945. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

2.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.º o Ministro das Finanças autorizou, por seu despacho de 13 do mês em curso, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de

700\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 345.º, capítulo 16.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 31 de Julho de 1945. — O Chefe da Repartição, *B. Diniz Soares*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 34:817

Considerando que foram adjudicadas a Acácio Mendes Furtado as obras de acabamentos do novo corpo central do Palácio Foz;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1945 e o de 1946;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Acácio Mendes Furtado, pela quantia de 1:137.557\$, para execução das obras de acabamentos do novo corpo central do Palácio Foz.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais suspender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 500.000\$ no corrente ano e de 637.557\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Agosto de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *José Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

8.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:818

Tendo as necessidades do serviço demonstrado a indispensabilidade de introduzir algumas modificações nas dotações orçamentais atribuídas à Junta Autónoma das

Obras de Hidráulica Agrícola no actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações;

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e em idêntico artigo do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos dos referidos diplomas:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º No Ministério das Finanças é aberto, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da importância de 15.000\$, que reforçará a verba de 86.300\$ do artigo 159.º, do capítulo 15.º, do orçamento em vigor para o segundo dos referidos Ministérios.

Art. 2.º Nos referidos orçamento e capítulo é reduzida de 15.000\$ a dotação de 878.300\$ do artigo 160.º

Art. 3.º No capítulo 17.º, também do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, é transferida a quantia de 680.850\$ da verba de 63:100.000\$ do n.º 1) da alínea b) para a de 2.000.000\$ da alínea a), ambas do n.º 1) do artigo 164.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, assim como o presente decreto, nos termos do preceituado no § único do artigo 36.º e na parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, do 24 de Maio de 1930, tendo a respectiva minuta sido vista pelo Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Agosto de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotálio Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de

17 de Julho corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 6.º

Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas

Artigo 137.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo»	1.500\$00
---	-----------

11.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Julho de 1945.—O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria de 28 de Maio de 1945, de harmonia com as disposições do n.º 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1945 a seguinte transferência de verba.

CAPÍTULO 15.º

Instituto Geográfico e Cadastral

Artigo 305.º — «Remunerações acidentais»:

Do n.º 2) «Gratificação aos informadores do Conselho de Cadastro»	1.000\$00
Do n.º 4) «Remunerações por escrita das matrizes, aplicação de tarifas e reduções a dinheiros»	15.000\$00
	<u>16.000\$00</u>

Para o n.º 3) «Remunerações aos membros das juntas cadastrais e aos peritos avaliadores e informadores (serviços de avaliações)»	6.000\$00
Para o n.º 5) «Gratificação aos membros das juntas cadastrais pelas sessões para o trabalho de avaliação e pelo serviço do contencioso»	10.000\$00
	<u>16.000\$00</u>

11.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Julho de 1945.—O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.